



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF nº 014.299.426-06 C.I. nº 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.418.198/0001-81, com sede na Rua Carajás, 574, Jardim Paineiras 3, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Srª. Regiany Silva Boccoli Martins Lopes, portadora do CPF nº 055.060.616-50 e C.I. nº 12.904.604 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal nº 3.3628 de 29/12/2021 e nº 3.626 de 29/12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos menores, conforme plano de trabalho anexo, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para cobertura de despesas diversas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2022, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

Parágrafo único – A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;

VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

VII - prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado na liberação do recurso;

VIII - aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização do evento;

IX - fornecer à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos utilizados a título de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;

II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;

VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;

VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;

IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

X – a liberação de parcelas relativas à execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades na sua execução, serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.

XII - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

XIII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;

XIV - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;

XV - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a ser repassado em 01 (uma) parcela de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mais 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) diretamente à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado no Plano de Trabalho da Entidade.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

02.10-08.243.0804.2.093.335043 - FICHA ORÇAMENTÁRIA 820 – FONTE AS.SOC

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

Parágrafo único – Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

I - ofício de encaminhamento;

II- relação dos pagamentos efetuados;

III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;

IV - conciliação bancária;

V - relatório final da execução físico-financeira;

VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;

VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;

VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;

IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;

X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

Parágrafo primeiro – O PARCEIRO PÚBLICO considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber:

I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Danniele Magalhães de Melo
Gestora da Parceria

Testemunhas: Danyelli Borges Dias
CPF: 117.110.756-04

Muzambinho, 01 de fevereiro de 2022.

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
Associação Casa Lar de Muzambinho
Regiany Silva Boccoli Martins Lopes
Presidente

Francisco Tarcizio Costa
CPF: 258.375.676-15



ANEXO VII

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: Associação Casa Lar de Muzambinho		CNPJ: 10.418.198/0001-81
Endereço: Rua Carajás, 574, Jardim Paineiras III		CEP: 37.890-000
Telefone: (35) 3571-4084	Fax: ()	E-mail institucional: casalarmuzambinho@gmail.com
Banco: 756	Nº Agência: 3125	Nº Conta Corrente: 2.538.121-0
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Regiany Silva Bócoli Martins Lopes		
Função: vice- Presidente	RG: MG 12.904.604	CPF: 055.060.616-50
Telefone: (35)	Celular:(35)99197 3844	E-mail: casalarmuzambinho@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Merry, 115,A,Jd. Paineiras, Muzambinho/MG.		CEP: 37.890-000
Telefone: ()		Fax: ()
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Danuza Rezende Carneiro Bernardes		
Função: Assistente administrativa	RG: MG-13-124-342	CPF: 068.432.896-81
Telefone: (35)	Celular: (35) 991288985	E-mail institucional: casalarmuzambinho@gmail.com
Formação: Técnico em Administração		Nº registro no Conselho Profissional:

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

A Instituição surgiu no ano de 2008 para atendimento a crianças carentes, mas só a partir de novembro de 2016, se tornou um abrigo que atende crianças de 0 a 12 anos de idade que são retirados de suas famílias pelo conselho tutelar e ou pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca. Os mesmos recebem todo apoio necessários até que a justiça defina sua volta à família ou que seja realizada a adoção do menor. O principal objetivo da Instituição é amparar estas crianças até que seus futuros sejam definidos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Abrigo Institucional.

Rua Carajás, 574, Jardim Paineiras III. Uma casa ampla com todo espaço necessário ao abrigamento, sendo que estas crianças moram no abrigo, e por isso se trata de uma casa de moradia, com todos os móveis e utensílios necessários.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

As crianças moram no abrigo, recebem todo atendimento necessário para o trabalho com o vínculo familiar, ou caso não haja mais nenhum vínculo a criança é trabalhada para o processo de adoção, a instituição conta com funcionários preparados, sendo 1 Coordenadora, 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 Pedagogo, 1 Orientador sócio Educativo, 2 Assistentes Administrativas, 8 cuidadoras, 1 cozinheira, 1 faxineira e 2 atendentes Bazar. O projeto funciona 24 horas por dia todos os dias da semana.

4. OBJETIVOS

As ações propostas são de amparar estas crianças, seja na educação, saúde ou qualquer outro amparo necessário. Esses menores são retirados de suas famílias por maus tratos, aqui recebem todo apoio necessários, em contrapartida as famílias são trabalhadas pela rede municipal para poderem receber novamente seus filhos. Caso não haja recuperação das famílias esses menores serão encaminhados pela justiça para a adoção.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Não tem como prever uma meta já que estes menores estão aqui por maus tratos, e depende da evolução das famílias para que os mesmos possam retornar a família de origem ou caso contrário encaminhados à adoção.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades desenvolvidas com os menores são de amparo, educação, saúde, atendimento psicológico, atendimento assistencial, tudo que é necessário para cada uma das crianças, já que se trata de um abrigo, e cada menor tem suas necessidades individuais. A equipe técnica trabalha visando a necessidade de cada menor individualmente e ao mesmo tempo realiza trabalhos em grupos com todas as crianças, visando melhor qualidade na educação, na parte psicológica, já que os mesmos vêm com muitos traumas causados pelas famílias.

As atividades serão realizadas pela seguinte equipe e a respectiva carga horária:

- 1 Coordenadora – 40 horas semanais;
- 1 Psicóloga – 15 horas semanais;
- 1 Pedagogo – 15 horas semanais;
- 1 Assistente Social – 15 horas semanais;
- 2 Assistente Administrativa – 40 horas semanais;
- 8 Cuidadoras – 12/36 horas;
- 1 Cozinheira – 20 horas semanais;
- 1 Faxineira – 44 horas semanais;
- 1 atendente – 44 horas semanais;
- 1 atendente – 20 horas semanais;

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	ATIVIDADES: Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
*Acolher e garantir proteção integral; *Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; *Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; *Possibilitar a convivência comunitária; *Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais	Atendimento especializado na rede nas áreas de psicologia, odontologia e psiquiatria.		Psicologia		Odontologia e Psiquiatria (sempre que necessário)
	Oferecimento de medicamentos através de prescrição médica.				Sempre que necessário
	Articulação com a rede socioassistencial com atividades recreativas no CRAS, projeto de música.		X		
	Parceria com a coordenação da estratégia de saúde da família, projeto Mexa-se.		X		

órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; *Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; *Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. *Atender o que estabelece o estatuto da criança e do adolescente; *Garantir qualidade no acolhimento institucional; *Estabelecer parcerias com a rede municipal; *Garantir a integridade física, social e psicológica das crianças e adolescentes,	Acompanhamento da equipe técnica junto aos genitores nos horários de visita aos menores.		X		
---	---	--	---	--	--

dentro e fora da Casa Lar; *Desenvolver ações para retorno ao convívio familiar; *Atender de forma personalizada e em pequenos grupos; *Desenvolver atividades em regime de coeducação; *Participação na vida da comunidade local; *Participar pessoas da comunidade no processo educativo; *Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados a autoridade competente; *Oferecer atendimento com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higienização, salubridade, segurança,					
--	--	--	--	--	--

acessibilidade e privacidade; *Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais sem discriminação; *Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; *desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado; *Preparar o interno gradativamente para o desligamento.					
	Participação na vida da comunidade local.		X		
	Acolhida e escuta.		X		
	Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, estudo social.		X		
	Reunião quinzenal com o grupo familiar para discussão de temas sobre direitos, deveres, cultura, sexualidade, cuidados pessoais, etc.			X	

	Construção de plano individual de atendimento.				Realizado nos primeiros três meses de acolhimento e atualizado sempre que necessário.
	Elaboração de relatórios para o Ministério Público.				Sempre que necessário e solicitado.
	Trabalho interdisciplinar; reuniões quinzenais com os cuidadores.			X	
	Diagnóstico socioeconômico.				Realizado junto ao PIA.
	Informação aos abrigados e familiares quanto a defesa de direitos.				X
	Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.	X			
	Mobilização para o exercício da cidadania.	X			
	Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos.	X			
	Elaboração das regras da casa e distribuição de tarefas para a sua organização.	X			
	Acompanhamento da rotina de estudos.	X			

	Esclarecimento de dúvidas acerca de seu processo de acolhimento.	X			
	Elaboração de atividades que promovam o seu desenvolvimento.	X			

8. FONTES DE RECURSOS:

a) Fontes de Recursos da OSC	Valor Total semestral de recursos
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	R\$ 126.000,00 (1x 11.000,00 + 10 x R\$11.500,00)
e) Doações ou Contribuições Individuais	R\$ 12.000,00 (R\$ 2.000,00 ao mês)
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	R\$ 18.000,00 (R\$ 3.000,00 ao mês)
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	R\$ 156.000,00

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto):

*Relatórios mensais podem ser encaminhados quando solicitado;

* Visitas ao abrigo para avaliação dos trabalhos desenvolvidos.

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FMAS ou SAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL			

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº: _____

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

MUZAMBINHO – MG, ____/____/____



PLANILHA DETALHADA

Recurso do FMAS OU SECRETARIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS VALOR TOTAL
Investimento/ Custeio	• Equipamentos/ material de consumo e permanente; • Serviços de terceiros; • Folha de Pagamento; • Guias previdenciárias; • Pagamento de água, luz e telefone;	R\$ 126.000,00
TOTAL		R\$ 126.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EM R\$

O desembolso financeiro será mensal, conforme está demonstrado na planilha a seguir:

Parcela	Valor do desembolso	Desembolso acumulado
1º Fevereiro	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2º Março	R\$ 11.500,00	R\$ 22.500,00
3º Abril	R\$ 11.500,00	R\$ 34.000,00
4º Maio	R\$ 11.500,00	R\$ 45.500,00
5º Junho	R\$ 11.500,00	R\$ 57.000,00
6º Julho	R\$ 11.500,00	R\$ 68.500,00
7º Agosto	R\$ 11.500,00	R\$ 80.000,00
8º Setembro	R\$ 11.500,00	R\$ 91.500,00
9º Outubro	R\$ 11.500,00	R\$ 103.000,00
10º Novembro	R\$ 11.500,00	R\$ 114.500,00
11º Dezembro	R\$ 11.500,00	R\$ 126.000,00